



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

## **LEI N. 697/2019**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2019, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 9.823,75 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

09	Departamento Municipal de Assistência Social	
09.003	Fundo de assistência social	
<b>08.244.0011.2089</b>	<b>Devolução de convênio Assistência Social</b>	
Natureza De Despesa	3.3.30.93.00.00 Indenizações e restituições	R\$ 9.823,75
Conta: 4302	Fonte:783 – Família paranaense	
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 9.823,75</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para as fonte 783 – família paranaense, conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

<b>2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FAMÍLIA PARANAENSE</b>	
<b>783</b>		<b>R\$ 150,00</b>
<b>Total suplementado por excesso de arrecadação</b>	.....	<b>R\$ 150,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do credito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte 783: Família paranaense.....	R\$ 9.673,75
<b>TOTAL SUPLEMENTADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....</b>	<b>R\$ 9.673,75</b>

Art. 4º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal